



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 04.203.896/0001-67

E-mail: atendimento.protocolo@pmrolador.com.br
Av. João Batista, 700 - CEP 97.843-000 – Fone: (55) 3190-1515



MENSAGEM N° 66/2025

Rolador, RS, 07 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor
JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS**
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rolador - RS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e os demais Edis que compõe esta egrégia Casa Legislativa, colhemos do presente para encaminhar o Projeto de Lei (E) n° 60/2025, o qual ***"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 725/09, PARA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS AO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A presente propositura busca autorização legislativa para fins de alterações na estrutura organizacional do Município, através a extinção do cargo de Chefe de "Secção de Serviços de Mecânica (SEME)" e, em contrapartida a criação de 01 (um) cargo de chefe do "Departamento de Serviços de Mecânica (DSM)".

A presente alteração proposta, busca a melhor adequação da estrutura administrativa existente na secretaria de vias e obras públicas, visando desenvolver os órgãos públicos, tornando-os cada vez mais eficientes e qualificados.

Ante o exposto, e esperando a costumeira atenção dos membros deste egrégio Poder Legislativo, aguardamos a aprovação do inclusivo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 04.203.896/0001-67

E-mail: atendimento.protocolo@pmrolador.com.br
Av. João Batista, 700 - CEP 97.843-000 – Fone: (55) 3190-1515



PROJETO DE LEI Nº 60/2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 725/09, PARA EXTINGUIR E CRIAR CARGOS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica extinto o cargo de chefe de “Secção de Serviços de Mecânica (SEME)” previsto na art. 3º, IV, “a” da lei nº 725/2009.

Art. 2º. É criado o cargo de chefe de Departamento de Serviços de Mecânica (DSM), com atribuições, remuneração e carga horária definidas na Lei nº. 725, de 17 de fevereiro de 2009, que somado aos existentes totalizam o número de 21 (vinte e um);

Art. 3º. São alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009:

I- O inciso IV do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. *Secretaria Municipal das Vias e Obras Públicas (SEVOP):*
a) *Secção de Obras e Serviços Públicos (SOSP);*
b) *Departamento Administrativo de Obras (DAO);*
c) ***Departamento de Serviços de Mecânica (DSM);***

II - O art. 27 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 27. São em número de 6 (seis) os cargos de Chefe de Secção, de 21 (vinte e um) os cargos de Chefe de Departamento, de 01 (um) o cargo de Chefe de Setor e de 1 (um) o cargo de Chefe de Turma, com provimento em cargo em comissão ou função gratificada, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas).

II - O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 O Quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Executivo Municipal, constante no art. 19, da Lei nº 62, de 05 de julho de 2001, e a tabela de pagamento de cargos em comissão a que se refere o inciso II, art. 24, Lei nº 62, de 05 de julho de 2001, passam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 04.203.896/0001-67

E-mail: atendimento.protocolo@pmrolador.com.br
Av. João Batista, 700 - CEP 97.843-000 – Fone: (55) 3190-1515



a vigorar com o teor dos itens 1 e 2, respectivamente, do anexo I da presente lei.

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 725, de 17 de fevereiro de 2009, sendo que deverá o Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à republicação do referido dispositivo legal com as suas alterações.

Art. 5º. O Anexo I da Lei 725/2009 passa a vigorar segundo o teor do anexo I da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 741, de 17 de março de 2009 e o anexo I da Lei nº 1.823, de 02 de março de 2022.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 04.203.896/0001-67

E-mail: atendimento.protocolo@pmrolador.com.br
Av. João Batista, 700 - CEP 97.843-000 – Fone: (55) 3190-1515



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1- Tabela do art. 19 da Lei n.º 62/2001

Nº de Cargos e Funções:	Denominação:	Código	
01	Assessor de Gabinete	01-09	
01	Assessor de Imprensa	01-09	
01	Chefe de Turma	03-01	
01	Chefe de Setor	01-08	03-01
21	Chefe de Departamento	01-08	03-01
06	Chefe de Secção	01-09.A	03-02
01	Coordenador Administrativo e Financeiro	03-03	
06	Secretário Municipal	Subsídio fixado pelo Legislativo	

2- Art. 24, II da Lei n.º 62/2001

II - Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente
01	1,00
04	1,50
07	2,00
08	2,50
09	3,00
09.A	4,00
10	5,00
10.A	6,00
11	7,80